

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO
Retificação do EDITAL EERP/ATAc 001/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E SAÚDE PÚBLICA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, publicado no Diário Oficial de 04 de janeiro de 2022, Poder Executivo, Seção I, página 193.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, a Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL EERP/ATAc 001/2022, publicado no D.O.E. de 04 de janeiro de 2022 que passa a incorporar a seguinte disposição:

“3. [...] § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO**
Retificação do EDITAL EERP/ATAc 002/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM PSQUIÁTRICA E CIÊNCIAS HUMANAS DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, publicado no Diário Oficial de 04 de janeiro de 2022, Poder Executivo, Seção I, páginas 193-194.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, a Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL EERP/ATAc 002/2022, publicado no D.O.E. de 04 de janeiro de 2022 que passa a incorporar a seguinte disposição:

“3. [...] § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO**
Retificação do EDITAL EERP/ATAc 003/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E SAÚDE PÚBLICA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, publicado no Diário Oficial de 05 de janeiro de 2022, Poder Executivo, Seção I, páginas 196-197.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, a Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL EERP/ATAc 003/2022, publicado no D.O.E. de 05 de janeiro de 2022 que passa a incorporar a seguinte disposição:

“3. [...] § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO**
Retificação do EDITAL EERP/ATAc 004/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM PSQUIÁTRICA E CIÊNCIAS HUMANAS DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, publicado no Diário Oficial de 05 de janeiro de 2022, Poder Executivo, Seção I, página 197.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, a Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL EERP/ATAc 004/2022, publicado no D.O.E. de 05 de janeiro de 2022 que passa a incorporar a seguinte disposição:

“3. [...] § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO**
Retificação do EDITAL EERP/ATAc 047/2019 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 2 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E SAÚDE PÚBLICA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, publicado no Diário Oficial de 09 de novembro de 2019, Poder Executivo, Seção I, páginas 226-227.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, a Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL EERP/ATAc 047/2019, publicado no D.O.E. de 09 de novembro de 2019 que passa a incorporar a seguinte disposição:

“3. [...] § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

Edital EERP/ATAc 006/2022
COMUNICADO DE ACEITAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO

Em 26 de janeiro de 2022, é concedida aprovação “ad referendum” do Conselho Técnico Administrativo da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à inscrição da candidata portadora do título de Mestre: nº 1-Maristela Silva Kasper, ao processo seletivo para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professor Doutor MS-3.1) ou Professor Contratado II

(Professor Assistente MS-2), em jornada de 12 horas semanais de trabalho, no Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, área de conhecimento “Enfermagem em Saúde da Mulher”, para atuar nas disciplinas do Curso Bacharelado em Enfermagem: ERM0304 - Cuidado Integral à Mulher; ERM0213 - Integralidade do Cuidado em Saúde II; 2200083 – Estágio Curricular Enfermagem na Atenção Básica 2200086 - Estágio Curricular Enfermagem na Área Hospitalar e do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem: ERM0308 - Cuidado Integral à Saúde da Mulher; ERM0311 - Cuidado Integral em Saúde II; 2200112 - Estágio Curricular Enfermagem na Atenção Básica; 2200113 - Estágio Curricular Enfermagem na Área Hospitalar, nos termos do Edital EERP/ATAc 005/2022.

A inscrição da candidata portadora do título de Doutor: nº 1-Carolina Maria de Sá Guimarães foi indeferida por não atendimento ao item 2.5 do Edital EERP/ATAc 005/2022.

Na mesma data, também foi concedida aprovação “ad referendum” à composição da Comissão de Seleção para o referido processo seletivo, conforme segue:

- Membros Efetivos:
- Profº Drº Marislei Sanches Panobianco - Presidente
- Professora Associada do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da EERP/USP
- Profº Drª Carina Aparecida Marosti Dessotte
- Professora Doutora do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da EERP/USP
- Prof. Dr. Fábio Scorsolini-Comin
- Professor Associado do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da EERP/USP
- Membros Suplentes:
- Profº Drº Mônica Maria de Jesus Silva
- Professora Doutora do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da EERP/USP
- Profº Drª Karina Dal Sasso Mendes
- Professora Doutora do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da EERP/USP
- Profº Drª Adriana Inocenti Miasso
- Professora Associada do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da EERP/USP

ESCOLA POLITÉCNICA

EDITAL - EP/CONCURSOS – 029-2022
REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS – 057-2021
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Será realizado nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2022, com início às 8 horas do dia 21.02.2022, a primeira etapa (categoria Doutor) do processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente temporário nas categorias Professor Contratado III, referência MS-3, ou Professor Contratado II, referência MS-2, em RTP, claro/cargo temporário nº 1260154, para o Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica – PEF, na especialidade de “Sistemas e Materiais Estruturais”, conforme edital 057-2021 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 13.11.2021. Estão inscritos na categoria Professor Contratado III (portadores do título de Doutor) o(a)s candidato(a)s Lisiane Pereira Prado e Alexandre Alves de Freitas. Conforme a Resolução 8002/2020, as provas serão realizadas de forma remota.

A comissão de seleção estará constituída dos seguintes membros titulares:

- Titulares:
 - Eduardo de Moraes Barreto Campello – Professor Associado – PEF/EPUSP - Presidente
 - Maximiliano Malite – Professor Titular – EESC/USP
 - Cilmar Donizete Basaglia – Professor Doutor – UNICAMP
- Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a comissão de seleção acima mencionados.

RETIFICAÇÃO E ACRESCIMO DE DISPOSITIVO DO EDITAL 029-2019

O Diretor da Escola Politécnica da USP, em atendimento ao estabelecido na Portaria GR nº 7687 de 23 de dezembro de 2021, comunica a retificação e acréscimo de dispositivo ao Edital EP/Concursos 092-2019, publicado no DOE de 29.05.2019 e retificado no DOE de 25.09.2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas em duas fases, visando o provimento de um (01) cargo de Professor Doutor para o Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo:

O Item 3 do Edital 029-2019 fica acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que, por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem a essa exigência ou não apresentarem, alternativamente, um comprovante de teste PCR ou de antígeno negativo, custeado pelo interessado e feito há menos de uma semana.”

RETIFICAÇÃO E ACRESCIMO DE DISPOSITIVO DO EDITAL 092-2019

O Diretor da Escola Politécnica da USP, em atendimento ao estabelecido na Portaria GR nº 7687 de 23 de dezembro de 2021, comunica a retificação e acréscimo de dispositivo ao Edital EP/Concursos 092-2019, publicado no DOE de 14.12.2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas em duas fases, visando o provimento de um (01) cargo de Professor Doutor para o Departamento de Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo:

O Item 3 do Edital 092-2019 fica acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que, por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem a essa exigência ou não apresentarem, alternativamente, um comprovante de teste PCR ou de antígeno negativo, custeado pelo interessado e feito há menos de uma semana.”

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
EDITAL FCF/ATAc 12/2019

Retificação do EDITAL FCF/ATAc 12/2019, para Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto a FACULDADE 12/09/2019, Poder Executivo, Seção I, páginas 371.

Onde se lê:

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

Leia se :

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e nos artigos 2º e 3º da Resolução n.º 7955/2020.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL FCF/ATAc 12/2019, publicado no D.O.E. de 12/09/2019 que passa a incorporar a seguinte disposição:

“3. [...] § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em

todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
EDITAL FCF/ATAc 001/2020**

Retificação do EDITAL FCF/ATAc 001/2020, para Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto a FACULDADE 21/02/2020, Poder Executivo, Seção I, páginas 338.

Onde se lê:

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

Leia se :

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e nos artigos 2º e 3º da Resolução n.º 7955/2020.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL FCF/ATAc 001/2020, publicado no D.O.E. de 21/02/2020 que passa a incorporar a seguinte disposição:

“3. [...] § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
EDITAL FCF/ATAc 13/2019**

Retificação do EDITAL FCF/ATAc 13/2019, para Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto a FACULDADE 19/12/2019, Poder Executivo, Seção I, páginas 347.

Onde se lê:

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

Leia se :

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e nos artigos 2º e 3º da Resolução n.º 7955/2020.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL FCF/ATAc 11/2019, publicado no D.O.E. de 12/09/2019 que passa a incorporar a seguinte disposição:

“3. [...] § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
EDITAL FCF/ATAc 11/2019**

Retificação do EDITAL FCF/ATAc 11/2019, para Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto a FACULDADE 12/09/2019, Poder Executivo, Seção I, páginas 370.

Onde se lê:

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

Leia se :

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e nos artigos 2º e 3º da Resolução n.º 7955/2020.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL FCF/ATAc 11/2019, publicado no D.O.E. de 12/09/2019 que passa a incorporar a seguinte disposição:

“3. [...] § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
Retificação

Retificação do Edital 048/2019, para Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial de 06 de junho de 2019, Poder Executivo, Seção I, pág. 233.

Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o Diretor da Faculdade de Educação da USP, Prof. Dr. Marcos Garcia Neira, no uso de suas atribuições legais, em especial o §2º do Art. 5º da Portaria supracitada, RETIFICA o EDITAL FEUSP 048/2019, publicado no D.O.E. de 06/06/2019 que passa a incorporar a seguinte disposição:

“§ 3º Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.”

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO
EDITAL FEUSP Nº 09/2022
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo, em 26 de janeiro de 2022, estarão abertas por 13 (treze) dias, no período das 9h00 (horário de Brasília) do dia 28 de janeiro de 2022 às 17h00 (horário de Brasília) do dia 9 de fevereiro de 2022 as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ R\$ 1.918,72 (mil, novecentos e dezoito

reais e setenta e dois centavos), como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.371,79 (mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portadores de diploma de graduação), com salário de R\$ 927,33 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), referência mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho (claro nº 1251740), junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada / Área de Linguagem, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Educação após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, ou, caso esteja concorrendo à contratação como Professor Contratado I, portador de diploma de graduação, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional;
- IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem inversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação temporária de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas:

- I. EDM0439 Metodologia do Ensino de Espanhol I
 - II. EDM0440 Metodologia do Ensino de Espanhol II
5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

- I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;
- II. O segundo colocado será o candidato que obterá o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;
- III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Na hipótese de não haver habilitados na segunda etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, serão chamados para avaliação, caso haja, os inscritos portadores de diploma de graduação que não tenham obtido título de pós-graduação stricto sensu, iniciando-se a terceira etapa de avaliações.

5.7. Na terceira etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.8. Não havendo inscritos portadores:

I. do título de Doutor: a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

II. do título de Mestre: a segunda etapa de avaliações, caso necessária, será realizada com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação;

III. dos títulos de Doutor ou de Mestre: será realizada etapa única de avaliações, com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

- I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5)
- II. Prova Didática (peso 5)

6.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

6.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

6.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

6.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

6.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.



CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

EDITAL 1/2022/CENA/DVACAD - REABERTURA DE INSCRIÇÕES AOS CONCURSOS DE PROFESSOR DOUTOR

O Diretor do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo - CENA-USP, no uso de suas atribuições legais, considerando a Circular GR/CIRC/228 de 24/9/2021, que dispõe sobre a retomada dos concursos para Professor Doutor e para Professor Titular suspensos por força da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e da consequente Resolução USP nº 7.955, de 05/06/2020, e após decisão do Conselho Deliberativo, em sessão ordinária de 19 de outubro de 2021, comunica a reabertura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 4/1/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 2/2/2022, das inscrições aos concursos públicos de títulos e provas para provimento de cargos de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, junto às seguintes Divisões Científicas:

- Divisão de Produtividade Agroindustrial e Alimentos - DVPROD: 1 (um) claro/cargo nº 1236300, na área de conhecimento "Ecogenômica e sustentabilidade ambiental", conforme Edital 011/2019/CENA publicado no DOE de 11/12/2019;

- Divisão de Funcionamento de Ecossistemas Tropicais - DVECO: 1 (um) claro/cargo nº 1236318, na área de conhecimento "Mudanças Climáticas", conforme Edital 012/2019/CENA publicado no DOE de 12/12/2019.

As novas inscrições, a atualização de documentos de candidatos já inscritos ou o cancelamento das inscrições dos inscritos que não pretendam mais participar dos certames deverão ser realizadas pelos interessados por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>.

Recomenda-se aos candidatos já inscritos verificar se toda a documentação inserida anteriormente está de acordo com o solicitado no edital e realizar atualizações, caso seja necessário. Em virtude de ter havido eleições municipais no ano de 2020, será obrigatório atualizar a certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada por documento emitido pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias da reabertura do período de inscrições. Esclarecimentos poderão ser solicitados à Divisão Acadêmica da CENA pelo e-mail academica@cena.usp.br.

Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas nos referidos editais.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO EEFERP-USP Nº 01/2022

O Vice-Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Circular GR/CIRC/228 de 24/09/2021, que dispõe sobre a retomada dos concursos para Professor Doutor e para Professor Titular suspensos por força da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e da consequente Resolução USP nº 7.955, de 05/06/2020, após decisão da Congregação em sua 103ª sessão ordinária, realizada em 18/10/2021, comunica a continuidade dos procedimentos, sem reabertura de inscrições, para a realização do concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular para a Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EEFERP/USP), conforme Edital ATAC/EEFERP 008/2019, publicado no D.O.E de 24/05/2019 - Poder Executivo - Seção I, pag. 171.

Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no referido edital.

Esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail à Assessoria Técnica Acadêmica da EEFERP: atac90@usp.br. (Proc. 2019.1.149.90.0).

Edital EEFERP-USP Nº 01/2022 – Retificação e Reabertura

O Vice-Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Circular GR/CIRC/228 de 24/09/2021, que dispõe sobre a retomada dos concursos para Professor Doutor e para Professor Titular suspensos por força da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e da consequente Resolução USP nº 7.955, de 05/06/2020, após decisão da Congregação em sua 103ª sessão ordinária, realizada em 18/10/2021, comunica a reabertura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 05/01/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 03/02/2022, das inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor para a Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EEFERP/USP), conforme Edital ATAC/EEFERP 04/2020, publicado no D.O.E de 19/03/2020 - Poder Executivo - Seção I, pag. 149. Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no referido edital.

As novas inscrições, a atualização de documentos e do memorial de candidatos já inscritos ou o cancelamento das inscrições daqueles que desistiram de participar dos certames deverão ser realizadas pelos interessados por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>.

Esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail à Assessoria Técnica Acadêmica da EEFERP: atac90@usp.br. (Proc. 2020.1.140.90.4).

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

O Vice-Diretor, no exercício da Diretoria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no Ofício GR/CIRC/228/2021 e a decisão da Congregação, em sessão de 2/12/2021, comunica o cancelamento do concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor no Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas, nas áreas de conhecimento "Enfermagem Psiquiátrica" e "Educação aplicada à Saúde e Enfermagem", conforme Edital de Abertura de Concurso EERP/ATAC 049/2019, publicado no DOE em 7/12/2019.

Comunicado

O Vice-Diretor, no exercício da Diretoria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no Ofício GR/CIRC/228/2021 e a decisão da Congregação, em sessão de 2/12/2021, comunica o cancelamento do concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor no Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, nas áreas de conhecimento "Enfermagem em Saúde Pública" e "Políticas e Atenção Primária à Saúde", conforme Edital de Abertura de Concurso EERP/ATAC 051/2019, publicado no DOE em 17/12/2019.

Comunicado

O Vice-Diretor, no exercício da Diretoria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no Ofício GR/CIRC/228/2021 e a decisão da Congregação, em sessão de 2/12/2021, comunica o cancelamento do concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor no Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, nas áreas de conhecimento "Enfermagem em Saúde Pública" e "Políticas e Atenção Primária à Saúde", conforme Edital de Abertura de Concurso EERP/ATAC 052/2019, publicado no DOE em 17/12/2019.

Comunicado

O Vice-Diretor, no exercício da Diretoria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no Ofício GR/CIRC/228/2021 e a decisão da

Congregação, em sessão de 2/12/2021, comunica o cancelamento do concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor no Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas, nas áreas de conhecimento "Ciências Biológicas aplicada à Saúde e Enfermagem" e "Enfermagem Psiquiátrica", conforme Edital de Abertura de Concurso EERP/ATAC 013/2020, publicado no DOE em 6/6/2020.

EDITAL EERP/ATAC 001/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E SAÚDE PÚBLICA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Vice-Diretor, no exercício da Diretoria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 2/12/2021, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 5/1/2022, às 17 horas (horário de Brasília) do dia 3/2/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1235850, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, nas áreas de conhecimento: "Enfermagem em Saúde Pública" e "Políticas e Atenção Primária à Saúde", com base nos programas das disciplinas: ERM 0213 – Integralidade do Cuidado em Saúde II (Bacharelado em Enfermagem); ERM 0311 – Cuidado Integral em Saúde II (Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem); ERM 0310 – Organização e Gestão em Saúde e Enfermagem na Atenção Básica (Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem) e ERM 0402 – Organização e Gestão em Saúde e Enfermagem na Atenção Básica (Bacharelado em Enfermagem), nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1) Planejamento em Saúde como ferramenta de gestão para as práticas de enfermagem na Atenção Primária à Saúde.
2) As redes de atenção à saúde e sua implicação com o processo de produção do cuidado de enfermagem na Atenção Primária à Saúde.

3) O trabalho do enfermeiro no processo de gerenciamento em serviços de Atenção Primária à Saúde.

4) Necessidades de saúde na Atenção Primária à Saúde e o processo de gerenciamento do cuidado de enfermagem.

5) O trabalho em equipe na saúde da família: subsídios para a enfermagem na perspectiva da prática colaborativa.

6) Condições Sensíveis à Atenção Primária como indicador para organização da prática de enfermagem no território.

7) Vigilância em saúde como ferramenta para a atenção em saúde e enfermagem na perspectiva da integralidade.

8) A longitudinalidade na produção do cuidado de enfermagem a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

9) Educação em saúde como tecnologia do trabalho de enfermagem na Atenção Primária à Saúde.

10) Vigilância em saúde e a prática de imunização: implicações para a enfermagem no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

11) Vigilância em saúde nas condições crônicas e a prática colaborativa do enfermeiro na Atenção Primária à Saúde.

12) O trabalho em equipe na saúde: interfaces da prática de enfermagem e a perspectiva interprofissional.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale, contendo dados pessoais e área(s) de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VI- projeto de pesquisa, na temática: "O cuidado de enfermagem e a prática colaborativa no contexto da atenção primária à saúde", em formato digital.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos

computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita (peso 2)

2ª fase:

I) julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 3)

II) prova didática (peso 3)

III) julgamento do projeto de pesquisa que consistirá de arguição e avaliação (peso 2)

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório
4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II- o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E JULGAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA.

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se agüem do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

8. O julgamento do projeto de pesquisa consistirá de arguição e avaliação

Parágrafo primeiro – No julgamento do projeto de pesquisa, a Comissão apreciará:

I – adequação do projeto ao programa descrito no edital do concurso;

II – contribuição original;

III- domínio do assunto;

IV – coerência interna: objeto de estudo, objetivo e método. V- exequibilidade.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, ou pelo e-mail: scapac@eerp.usp.br.

EDITAL EERP/ATAC 002/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM PSQUIÁTRICA E CIÊNCIAS HUMANAS DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Vice-Diretor, no exercício da Diretoria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 2/12/2021, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 5/1/2022, às 17 horas (horário de Brasília) do dia 3/2/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1235877, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas, nas áreas de conhecimento: "Enfermagem Psiquiátrica" e "Educação aplicada à Saúde e Enfermagem", com base nos programas das disciplinas: 2200041 - Educação Profissional em Enfermagem I (Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem); 2200115 - Integralidade do Cuidado em Saúde I (Bacharelado em Enfermagem); ERP0311 - Cuidado Integral em Saúde Mental e Enfermagem Psiquiátrica (Bacharelado em Enfermagem), nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1) A coleta de dados clínicos e psicossociais no cuidado de enfermagem psiquiátrica e nas ações de saúde mental;

2) Cuidados de enfermagem ao portador de transtorno mental grave e de longa duração no contexto hospitalar;

3) Cuidados de enfermagem e inserção social (reabilitação psicossocial) ao portador de transtorno mental grave e de longa duração no contexto comunitário;

4) Educação Profissional em Enfermagem no Brasil - questões político-legais;

5) Ensino e aprendizagem de habilidades de comunicação na saúde mental e na educação profissional em enfermagem;

6) Modelos Curriculares em enfermagem, com foco na educação profissional em enfermagem e saúde mental;

7) O cuidado de enfermagem em saúde mental às famílias: principais abordagens, desafios e tendências;

8) O relacionamento interpessoal na formação de profissionais de enfermagem e no cuidado em saúde mental;

9) O trabalho com grupos como espaços de práticas de educação em saúde e de cuidados de enfermagem em saúde mental;

10) O uso de novas tecnologias educacionais no processo de ensino e aprendizagem dos cuidados de enfermagem em saúde mental ao indivíduo, família e comunidade;

11) Planejamento do Processo ensino-aprendizagem (objetivos, conteúdos, métodos, estratégias, avaliação) na educação profissional em enfermagem.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale, contendo dados pessoais e área(s) de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VI- projeto de pesquisa, na temática: "Simulação clínica e tecnologias educativas inovadoras em enfermagem de saúde mental", em formato digital.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita (peso 2)

2ª fase:

I) julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 3)

II) prova didática (peso 3)

III) julgamento do projeto de pesquisa que consistirá de arguição e avaliação (peso 2)

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E JULGAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA.

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

8. O julgamento do projeto de pesquisa consistirá de arguição e avaliação.

Parágrafo primeiro – No julgamento do projeto de pesquisa, a Comissão apreciará:

I – adequação do projeto ao programa descrito no edital do concurso;

II – contribuição original;

III - domínio do assunto;

IV – coerência interna: objeto de estudo, objetivo e método.

V - exequibilidade.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obter o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias

Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, ou pelo e-mail: scapac@eerp.usp.br.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAC-1/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da USP, no uso de suas atribuições legais, considerando a Circular GR/CIRC/228 de 24/9/2021, que dispõe sobre a retomada dos concursos para Professor Doutor e para Professor Titular, e após decisão da Congregação da EESC, em sessão realizada em 12/11/2021, comunica a reabertura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 4/1/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 2/2/2022, das inscrições aos concursos públicos de títulos e provas para provimento de cargos de Professor Doutor, junto aos seguintes Departamentos da Escola e respectivos editais:

- Edital ATAC-28/2019 do Departamento de Engenharia Elétrica e de Computação, publicado no D.O.E de 14/8/2019;

- Edital ATAC-29/2019 do Departamento de Engenharia Elétrica e de Computação, publicado no D.O.E de 14/8/2019;

- Edital ATAC-32/2019 do Departamento de Engenharia Mecânica, publicado no D.O.E de 18/9/2019.

- Edital ATAC-33/2019 do Departamento de Engenharia Hidráulica e Saneamento, publicado no D.O.E de 18/9/2019;

- Edital ATAC-34/2019 do Departamento de Engenharia de Estruturas, publicado no D.O.E de 18/9/2019;

- Edital ATAC-35/2019 do Departamento de Geotecnica, publicado no D.O.E de 10/10/2019;

- Edital ATAC-38/2019 do Departamento de Engenharia de Produção, publicado no D.O.E de 12/11/2019;

- Edital ATAC-2/2020 do Departamento de Engenharia de Transportes, publicado no D.O.E de 10/1/2020.

Visando à lisura dos certames acima, durante o período mencionado, serão permitidas novas inscrições e/ou seus cancelamentos, bem como a atualização das documentações e arquivos dos candidatos já inscritos.

Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas nos referidos editais.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAC-2/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da USP, no uso de suas atribuições legais, considerando a Circular GR/CIRC/228 de 24/9/2021, que dispõe sobre a retomada dos concursos para Professor Doutor e para Professor Titular, e após decisão da Congregação da EESC, em sessão realizada em 8/10/2021, comunica a reabertura, pelo prazo de 28 (vinte e oito) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 4/1/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 31/1/2022, das inscrições aos concursos públicos de títulos e provas para provimento de cargos de Professor Titular, junto aos seguintes Departamentos da Escola e respectivos editais:

- Edital ATAC-41/2019 do Departamento de Engenharia de Produção, publicado no D.O.E de 18/12/2019;

- Edital ATAC-42/2019 do Departamento de Engenharia Aeronáutica, publicado no D.O.E de 18/12/2019;

Visando à lisura dos certames acima, durante o período mencionado, serão permitidas novas inscrições e/ou seus cancelamentos, bem como a atualização das documentações e arquivos dos candidatos já inscritos.

Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas nos referidos editais.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ

COMUNICAÇÃO/ESALQ/ATAC/001-2022

Comunico a reabertura das inscrições de editais:

LCB – 045-2020, Publicado no Diário Oficial de 23/04/2020

LPV – 046-2020, Publicado no Diário Oficial de 23/04/2020

LPV – 047-2020, Publicado no Diário Oficial de 23/04/2020

As inscrições estarão reabertas pelo prazo de 36 (trinta e seis) dias, com início às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/01/22 e término às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 14/02/22.

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL ATAC 001/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE ENSINO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 17/12/2021, estarão abertas, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir das 9h (horário oficial de Brasília) do dia 13/01/2022 até às 9h (horário oficial de Brasília) do dia 28/01/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto aos Departamentos da FAUUSP, com base em disciplinas ou em conjunto de disciplinas pertencentes aos Departamentos de História da Arquitetura e Estética do Projeto (AUH), Projeto (AUP) e Tecnologia da Arquitetura (AUT), nos termos do art. 125, parágrafo 1º do Regimento Geral da USP.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento Interno da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, contendo dados pessoais e área de conhecimento do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

III – prova que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português e formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte e/ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – Prova escrita: peso 1 (um);

II – Defesa de tese ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: peso 3 (três);

III – Julgamento de memorial com prova pública de arguição: peso 3 (três);

IV – Prova de avaliação didática: peso 2 (dois);

V – Prova prática: peso 1 (um).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 05/09/2001, Circ.SG/CLR/17, de 11.03.2015 e decisão da Congregação/FAUUSP em sessão de 24.04.2003.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento para a qual o candi-

dato inscrever-se, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto, as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. A prova prática aplicam-se as seguintes normas, conforme artigos 80-84 do Regimento Interno da FAU:

§ 1º - A prova prática constará da elaboração de um plano de trabalho, relativo à realização de uma pesquisa ou da solução de problemas teóricos ou práticos diretamente relacionados com o conteúdo do programa aprovado para o concurso.

§ 2º - No dia e hora fixados pela Comissão Julgadora, será realizada uma sessão para a organização de uma lista de, no mínimo, cinco pontos e a determinação de duração da prova prática.

§ 3º - Os candidatos poderão apresentar à Comissão Julgadora qualquer reclamação sobre o programa da prova prática, decidida a Comissão, imediatamente, sobre as impugnações apresentadas. Essa reclamação, se houver, deverá ser apresentada logo após o conhecimento do programa pelos candidatos.

§ 4º - Havendo mais de um candidato, o primeiro inscrito sorteará o ponto, logo após o conhecimento da lista correspondente.

§ 5º - Sorteado o ponto, a Comissão Julgadora fixará o prazo para que os candidatos preparem o material necessário para a realização da prova prática.

§ 6º - Havendo mais de um candidato, serão os mesmos mantidos comunicáveis, distantes do local onde se realiza a prova, e serão admitidos, um a um, à presença da Comissão Julgadora que informará sobre o ponto sorteado.

§ 7º - A Comissão Julgadora deverá exigir exposição sucinta do trabalho, por escrito, e poderá arguir o candidato ou candidatos nos assuntos relacionados às questões sorteadas.

§ 8º - Terminada a prova, cada examinador lançará a nota do candidato em cédula especial, observando-se o disposto nos incisos II, III e IV do art. 67 do Regimento Interno da FAUUSP.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;